



PROCESSO N.º 36/11

PROTOCOLO N.º 10.383.862-2

PARECER CEE/CEB N.º 765/11

APROVADO EM 13/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRASÍLIO DE ARAÚJO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BELA VISTA DO PARAÍSO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 5415/10-GS/SEED, de 23/12/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Londrina em 09/04/10, de interesse do Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bela Vista do Paraíso, que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Dra. Martha Silva Gomes, 780, no município de Bela Vista do Paraíso, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3734/06 de 31/07/06 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB n.º 752/11, de 13/09/11.

## 3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Farmácia
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária: 1600 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de vagas: 40 por turma



PROCESSO N.º 36/11

- noturno
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período
- máximo de 5 anos
- Período de integralização do curso: mínimo de 2 anos e
- igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio e idade
  - Modalidade de Oferta: presencial, subsequente

#### **4. Justificativa**

A estruturação curricular do Curso Técnico em Farmácia na forma subsequente visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a formação técnica construída sobre os conhecimentos científicos e sociais obtidos no nível médio.

(...)

Atualmente o setor farmacêutico vem sofrendo mudanças determinadas pelo desenvolvimento de um grande número de novos produtos, evidenciando os medicamentos genéricos e correlatos, bem como o aumento significativo de novos estabelecimentos do ramo, a disseminação de drogarias e de farmácias, estas inclusive em hospitais. O Curso Técnico em Farmácia enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa, voltado para atender as necessidades da realidade social (fls. 123).

#### **5. Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 125.

#### **6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Farmácia domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Realiza operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos (fls. 127).



PROCESSO N.º 36/11

## 7. Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

### Matriz Curricular

Matriz Curricular							
COLÉGIO: COLÉGIO ESTADUAL BRASÍLIO DE ARAÚJO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL							
Município: BELA VISTA DO PARAÍSO							
Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA							
Forma: SUBSEQUENTE							
Turno: NOITE				Ano de implantação: 2010			
				Carga horária: 1920 horas aula ou 1600 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Modulo: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRES				hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º		
1	BASES BIOLÓGICAS APLICADAS À SAÚDE	3	3			120	100
2	BASES DA QUÍMICA	3	3			120	100
3	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO	2	2	4	4	240	200
4	DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS			2	2	80	67
5	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, HOMEOPÁTICA E HOSPITALAR	2	2	4	4	240	200
6	FARMACOLOGIA E FARMACOCINÉTICA	4	4	4	4	320	267
7	FARMACOTÉCNICA	4	4	4	4	320	267
8	FUNDAMENTOS DE FARMÁCIA	2	2			80	67
9	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	2	80	67
10	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA BÁSICA	4	4			160	133
11	ORGANIZAÇÃO EM FARMÁCIA			2	2	80	67
12	PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE			2	2	80	67
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>1920</b>	<b>1600</b>
ESTÁGIO SUPERVISIONADO				3	3	120	100



PROCESSO N.º 36/11

### **8. Certificação**

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Farmácia, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Farmácia (fls. 262).

### **9. Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso
- Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
- Empresa MV Santini e Cia Ltda – Farmácia Vitalfarma
- Empresa Farmácia Avenida – JP Farma Ltda
- Empresa Valenzuela e Cia Ltda – Unifarma

Os Termos dos Convênios estão anexados às folhas 137 a 171.

### **10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 155 e 156.

### **11. Critérios de Avaliação**

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 155).

### **12. Plano de Avaliação do Curso**

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 172.

### **13. Quadro de Docentes**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Graziele de Fátima Rampazzo Pelosi	- Farmácia	- Coordenação do Curso - Dispensação de Produtos Farmacêuticos e Correlatos - Farmácia de Manipulação, Homeopática e Hospitalar - Farmacologia e Farmacocinética
Angélica Cristina Ferro	- Farmácia	- Coordenação de Estágio - Farmacotécnica - Fundamentos da Farmácia - Organização em Farmácia - Estágio Supervisionado



PROCESSO N.º 36/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Andréia Almeida Pereira dos Reis	- Fisioterapia - Programa Especial de Formação Pedagógica – Biologia - Especialização em Educação Especial	- Bases Biológicas Aplicadas à Saúde
Fernanda Maria Pedrão	- Química - Especialização em Educação Especial com Ênfase em Inclusão	- Bases da Química
Rosângela Rabelo Pires*	- Engenharia Civil	- Biossegurança e Segurança do Trabalho
Angela do Carmo Alvin Pires	- Ciências Sociais - Especialização em História Social e Ensino de História	- Fundamentos do Trabalho
Renata Cristina de Souza Fabiano	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização em Análise Ambiental em Ciências da Terra	- Microbiologia e Parasitologia Básica
Maria Fátima Bernardino	- Psicologia	- Psicologia Aplicada à Saúde

\*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

#### 14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 264 à 309.

#### 15. Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 153.

#### 16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 275/10, do NRE da Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Maria Susi de Lazare, licenciada em Educação Física, Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física, Cláudia da Silva Machado Martins, licenciada em Ciências Biológicas e como perito Marcelo Valone Santini, bacharel em Farmácia, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido Curso (cf. fls. 408 a 416).

#### 17. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

##### Básica

Escola ⇆	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 ⇆	2007 ⇆	2009 ⇆	2007 ⇆	2009 ⇆	2011 ⇆	2013 ⇆	2015 ⇆	2017 ⇆	2019 ⇆	2021 ⇆
BRASILIO DE ARAUJO C E E F M PROF	3.1	3.4	3.4	3.2	3.3	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	5.2



PROCESSO N.º 36/11

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 567/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1600 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 (dois) anos, organização curricular semestral, presencial, do Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bela Vista do Paraíso, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 36/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 13 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB